



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI Nº537/2018

*"Dispõe sobre a alteração dos vencimentos dos profissionais da educação e dá outras providências."*

A Câmara Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre (MG) aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Ficam os vencimentos dos servidores públicos pertencentes às carreiras que integram os quadros do magistério dessa municipalidade reajustados em 6.81%, passando a serem os constantes do Anexo Único desta lei.

**Art. 2º.** Os profissionais que laboram cumprindo carga horária diferente do padrão estabelecido (24 horas semanais), terão seus vencimentos mensais reajustados em percentuais proporcionais aos estabelecidos no Anexo Único desta lei.

**Art. 3º.** Fica este poder público municipal autorizado a pagar aos profissionais pertencentes do magistério a diferença salarial que lhes é devida em decorrência do recebimento a menor do piso nacional durante os meses de janeiro e fevereiro do corrente ano.

Parágrafo único - O somatório da diferença não paga relativa ao período perfaz um total de R\$ 13.016,94 e serão pagos em 02 parcelas a partir da competência de março, respeitada a disponibilidade financeira deste poder público municipal.

**Art. 4º.** As despesas resultantes da aplicação desta lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares.

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Sebastião da Vargem Alegre, 28 de março de 2018.

**Claudiomir José Martins Vieira**  
**Prefeito de São Sebastião da Vargem Alegre**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO ÚNICO**

| <b>CARGO</b>                                  | <b>SÍMBOLO</b> | <b>VENCIMENTOS</b>  |
|-----------------------------------------------|----------------|---------------------|
| PROFESSOR-I ATÉ 5º ANO ENSINO FUNDAMENTAL     | NM-06          | R\$ 1.473,20        |
| PROFESSOR-II ATÉ O 5º ANO ENSINO FUNDAMENTAL  | NS-11          | R\$ 1.473,20        |
| PROFESSOR-III 6º AO 9º ANO ENSINO FUNDAMENTAL | NS-12          | R\$ 10,39/hora aula |
| ESPECIALISTA EDUCACIONAL                      | NS-06          | R\$ 1.473,20        |